



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 525 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1325/2017

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a Lei nº 828/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 828/2017.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAUDE			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE SAÚDE		Funcional:	
0010.0301.0055			
199	34490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	497	120.000,00
Total Suplementação			120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na alínea da receita 41721333099020000000 – Transporte para as ações de vigilância, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS DE CONVÊNIOS		
Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
41721333099020000000 – Transporte para as ações de vigilância	497	120.000,00
Total Excesso		120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 28 de novembro de 2017.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)